



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20260220/0001-02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00006.20260220/0001-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ANÁLISE E AVALIAÇÕES DE METAS E INDICADORES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE	12.0	Mês		
APLICATIVO OU SOFTWARE QUE ESTEJA DISPONÍVEL DE FORMA ONLINE, ACESSADO POR QUALQUER DISPOSITIVO MÓVEL, INCLUSIVE EM FORMA DE APLICATIVO PARA ANDROID E IOS; QUE GERE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTOS DOS CADASTROS INDIVIDUAIS POR MICROÁREA; QUE PERMITA ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS VISITADAS POR ACS; QUE PERMITA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS (SCORE E CLASSIFICAÇÃO) DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DE QUALIDADE DA APS ESTRATIFICADO POR MUNICÍPIO, EQUIPE E MICROÁREA; QUE VIABILIZE O ACOMPANHAMENTO DOS ATENDIMENTOS NO ÂMBITO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS; QUE AUXILIE GESTORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO TERRITÓRIO; QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DOS CADASTROS DUPLICADOS DE CIDADÃOS DENTRO DO E-SUS PEC OU PEC CENTRALIZADOR; QUE IDENTIFIQUE UNICAMENTE O CIDADÃO, MESMO QUANDO EXISTIR DUPLICAÇÃO DO CADASTRO; QUE MOSTRA OS CIDADÃOS NÃO VINCULADOS ÀS EQUIPES DE APS DENTRO DO E-SUS PEC OU PEC CENTRALIZADOR; QUE LISTA OS CIDADÃOS COM CNS INVÁLIDOS OU COM FALTA DE CPF NO CADASTRO INDIVIDUAL; QUE MONITORA O ENVIO DE DADOS DO APLICATIVO (E-SUS TERRITÓRIO OU SISTEMA PARTICULAR) DOS					





ACS PARA O SISTEMA E-SUS PEC OU PEC CENTRALIZADOR; QUE CRUZA OS DADOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE CADASTRADOS NO E-SUS PEC E NO SCNES PARA QUE OS DADOS DOS ATENDIMENTOS NA APS SEJAM VALIDADOS E ENVIADOS COM SUCESSO PARA O SISTEMA SISAB DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; QUE IDENTIFICA OS CIDADÃOS QUE ESTÃO COM VACINAS ATRASADAS; QUE PERMITE AOS PROFISSIONAIS E GESTORES IDENTIFICAREM AS FAMÍLIAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR; QUE PERMITE AOS GESTORES E PROFISSIONAIS O MONITORAMENTO DOS CASOS ATIVOS DE DENGUE; QUE PERMITE MONITORAR AS METAS DO CEO; QUE PERMITE AOS GESTORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE ACOMPANHAREM OS ATENDIMENTOS REALIZADOS NA APS POR DATA E TURNO; QUE TENHA CAPACIDADE PARA MEDIAR A BUSCA ATIVA EM RELAÇÃO AOS DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA APS FACILITANDO A COMUNICAÇÃO ENTRE GESTORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES; QUE POSSIBILITA A COMUNICAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES ENTRE OS GESTORES E OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE, ENTRE OS PROFISSIONAIS DA PRÓPRIA EQUIPE, INCLUSIVE OS ACS; QUE INTEGRA-SE COM O SISTEMA E-SUS PEC OU PEC CENTRALIZADOR PARA A IMPORTÂNCIA DOS DADOS JÁ CADASTRADOS, OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS À GERAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUE É DISPONIBILIZADA; QUE APRESENTA SÉRIE HISTÓRICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS PELO MUNICÍPIO; O APLICATIVO OU SOFTWARE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NÃO DEVE TER FUNCIONALIDADES DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, ISTO É, RECEBER ENTRADA OU ALTERAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE DADOS DIGITADA POR PROFISSIONAL DE SAÚDE QUE REALIZA ATENDIMENTO AO CIDADÃO; DEVE SER UM COMPLEMENTO, NÃO SUBSTITUTO, AO E-SUS PEC OU SISTEMA PRÓPRIO OU SISTEMA DE TERCEIRO QUE ESTEJA EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO PARA ENTREGAR AS FUNCIONALIDADES DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE; DEVE SE INTEGRAR AO E-SUS PEC OU PEC CENTRALIZADOR MUNICIPAL PARA IDENTIFICAR O SUMÁRIO DE DADOS QUE AJUDAM NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA APS COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS REQUISITOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, MAS NÃO DEVE REALIZAR ALTERAÇÕES NO BANCO DE DADOS MUNICIPAL DO E-SUS PEC, OU SEJA, NÃO DEVE EXECUTAR ROTINAS DE CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU DELETAR QUAISQUER REGISTROS OU TABELAS DO BANCO DE DADOS DO E-SUS PEC OU PEC CENTRALIZADOR MUNICIPAL; DEVE SUPRIR A FALTA DE RELATÓRIOS PRESENTES NO E-SUS PEC, PEC CENTRALIZADOR E OUTROS SISTEMAS COM RELAÇÃO AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO FOCADO NOS REQUISITOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na classificação abaixo: 0602.10.301.1001.2.020 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2026.





6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acopiara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACOPIARA/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 07.847.379/0001-19
ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.





PREFEITURA D
ACOPIARA
TRABALHO, RESPEITO E DIGN



2.

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19